



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 854/03 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.003

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ABRE
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção em parceria, de um prédio destinado ao Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a cobrir as despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta Lei será aberto através de Decreto do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2003.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão
na data acima e afixada no local de costume.


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 046/2.003.
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.003.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 044/2.003.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 044/2.003, "AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção em parceria, de um prédio destinado ao Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a cobrir as despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta Lei será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

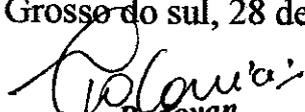


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do sul, 28 de Outubro de 2.003.


Etcio Padovan
Correia
1.º Secretário


Ana Ruthi
Martins Faustino
Presidente

Este Autografo De Lei Sob N.º 046/2003, Ficará Afixado No
Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do
Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 0272/03

Em, 30 de outubro de 2003.

Assunto: Autógrafo de Lei

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei n.º 046/03.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ANA RUTH MARTINS FAUSTINO
Presidenta

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 044/03 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.003

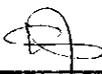
AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS*

PROTOCOLO GERAL

N 252 103

241 10 103



Visto

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção em parceria, de um prédio destinado ao Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a cobrir as despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta Lei será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

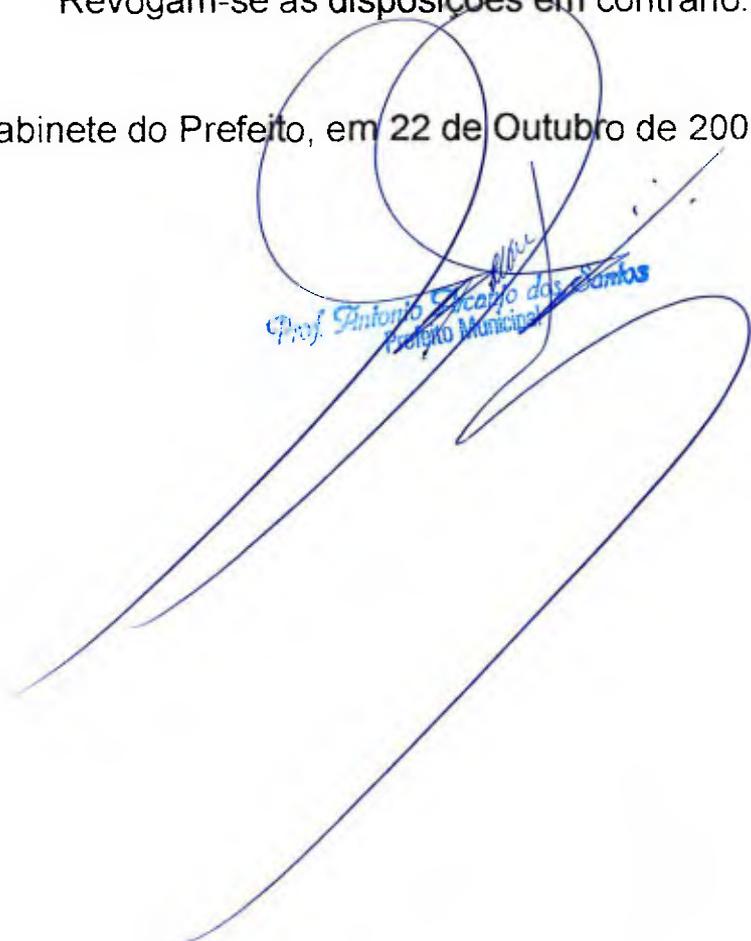
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2003.


Prof. Antonio Garcia dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

É do conhecimento dos membros dessa veneranda Casa, que a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, deseja construir um prédio destinado ao Destacamento Policial Militar em nossa cidade; porém, em parceria com esta Prefeitura, apesar de que esta obra seja de responsabilidade do Governo do Estado.

Contudo, atendendo a Indicação dessa edilidade, esta Prefeitura Municipal, através de Projeto de Lei já aprovado por êsse Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo Municipal está efetuando a desafetação e doação para o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública um lote de terras par construção do referido prédio.

Destarte, faz-se necessário ainda que esta Prefeitura Municipal entre com contrapartida financeira para a construção da obra, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei, que rogamos seja apresentado em regime de urgência "urgentíssima" especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de Outubro de 2003.

Ofício nº 1551/03

Senhora Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 044/03

Anéxo, estamos encaminhando par deliberação dêsse colendo Legislativo Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epigrafe, que " Autoriza celebração de convênio, abre Crédito Especial, e dá outras providências."

Nêste ensejo, aproveitamos aa oportunidade, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exma. Sr^a.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente d Câmara Municipal
NESTA.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 252 / 103

24 / 10 / 03

[Assinatura]
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de Outubro de 2003.

Ofício nº 1552/03

Senhora Presidente:

ASSUNTO: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Vimos por meio dêste, solicitar à Vossa Excelência, convocação de reunião extraordinária, em caráter de urgência especial, para deliberar sôbre o Projeto de Lei nº 044/03 desta data, que " Autoriza celebração de convênio, abre Crédito Especial, e dá outras providências."

Sendo só o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Exma. Sr^a.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 251/03

24/10/03


Visto